



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação referente a inclusão do item 7 nas Disposições Gerais da área de Audiovisual no Anexo I do Edital de Seleção nº 26/2021 – FAC Brasília Multicultural II, ONDE SE LÊ:

1. Audiovisual

Disposições Gerais:

- 1) Para as linhas de apoio: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 relacionadas neste Anexo, o proponente deverá obrigatoriamente exercer ao menos uma das funções abaixo elencadas:
 - I- Diretor;
 - II- Roteirista;
 - III- Produtor Executivo;
 - IV- Produtor Associado;
 - V- Diretor de Produção;
 - VI- Empresa Produtora.
- 2) Para proponente, com proposta inscrita nas linhas de apoio: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 relacionadas neste Anexo, pelo menos uma das funções relacionadas no item anterior (1) deve ser executada pela própria pessoa jurídica ou por um dos dirigentes, sócios administradores, sócios majoritários ou sócios diretores.
- 3) Especificamente para os projetos inscritos nas linhas de apoio de Audiovisual deste edital é vedada a previsão na planilha orçamentária de gastos voltados à elaboração do projeto apresentado.
- 4) Para os projetos inscritos nas linhas de apoio 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 relacionadas neste Anexo, entre os documentos a serem enviados para a etapa de mérito cultural, inclui-se a possibilidade de um vídeo de até 10 minutos e tamanho máximo de 20Mb para defesa do projeto; se não for possível comprimir a mídia neste tamanho, é possível a inclusão de um link que remeta ao vídeo, com responsabilidade de funcionamento exclusiva do proponente.
- 5) Todos os projetos inscritos neste edital devem ser acessíveis aos deficientes visuais conforme a Lei 6.858/2021 que dispõe sobre a garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública no Distrito Federal, devendo, as obras de cinema, vídeo, séries de televisão e congêneres, conter opção de áudio na forma de audiodescrição.
- 6) Reserva de Vagas – Regionalização*
 - I- Entre os projetos contemplados na linha 1.1 Produção de Longa-Metragem – Ficção será necessariamente contemplado pelo menos um projeto inscrito por proponente sediado fora da região central do Distrito Federal (Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste / Octogonal).
 - II- Entre os projetos contemplados na linha 1.2 Produção de Longa-Metragem – Documentários será necessariamente contemplado pelo menos um projeto inscrito por proponente sediado fora da região central do Distrito Federal (Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste / Octogonal).
 - III- Entre os projetos contemplados na linha 1.4 Produção de Longa-Metragem – Baixo Orçamento será necessariamente contemplado pelo menos um projeto inscrito por proponente sediado fora da região central do Distrito Federal (Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste / Octogonal).
 - IV- Entre os projetos contemplados na linha 1.5 Obra Seriada, será necessariamente contemplado pelo menos um projeto inscrito por proponente sediado fora da região central do Distrito Federal (Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste / Octogonal).
 - V- Entre os projetos contemplados na linha 1.6 Mostras e Festivais, será necessariamente contemplado pelo menos um projeto inscrito por proponente sediado fora da região central do Distrito Federal (Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste / Octogonal).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

VI- Entre os projetos contemplados na linha 1.7 Projetos Livres Módulo I, será necessariamente contemplado pelo menos um projeto inscrito por proponente sediado fora da região central do Distrito Federal (Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste / Octogonal).

VII- Entre os projetos contemplados na linha 1.8 Projetos Livres Módulo II, será necessariamente contemplado pelo menos um projeto inscrito por proponente sediado fora da região central do Distrito Federal (Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste / Octogonal).

****A reserva de vagas será desconsiderada caso não haja nenhum projeto habilitado na linha de apoio inscrito por proponente sediado fora da região central do Distrito Federal (Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste / Octogonal).***

LEIA-SE:

1. Audiovisual

Disposições Gerais:

- 1) Para as linhas de apoio: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 relacionadas neste Anexo, o proponente deverá obrigatoriamente exercer ao menos uma das funções abaixo elencadas:
 - a. Diretor;
 - b. Roteirista;
 - c. Produtor Executivo;
 - d. Produtor Associado;
 - e. Diretor de Produção;
 - f. Empresa Produtora.
- 2) Para proponente, com proposta inscrita nas linhas de apoio: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 relacionadas neste Anexo, pelo menos uma das funções relacionadas no item anterior (1) deve ser executada pela própria pessoa jurídica ou por um dos dirigentes, sócios administradores, sócios majoritários ou sócios diretores.
- 3) Especificamente para os projetos inscritos nas linhas de apoio de Audiovisual deste edital é vedada a previsão na planilha orçamentária de gastos voltados à elaboração do projeto apresentado.
- 4) Para os projetos inscritos nas linhas de apoio 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 relacionadas neste Anexo, entre os documentos a serem enviados para a etapa de mérito cultural, inclui-se a possibilidade de um vídeo de até 10 minutos e tamanho máximo de 20Mb para defesa do projeto; se não for possível comprimir a mídia neste tamanho, é possível a inclusão de um link que remeta ao vídeo, com responsabilidade de funcionamento exclusiva do proponente.
- 5) Todos os projetos inscritos neste edital devem ser acessíveis aos deficientes visuais conforme a Lei 6.858/2021 que dispõe sobre a garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública no Distrito Federal, devendo, as obras de cinema, vídeo, séries de televisão e congêneres, conter opção de áudio na forma de audiodescrição.
- 6) Reserva de Vagas – Regionalização*
 - a. Entre os projetos contemplados na linha 1.1 Produção de Longa-Metragem – Ficção será necessariamente contemplado pelo menos um projeto inscrito por proponente sediado fora da região central do Distrito Federal (Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste / Octogonal).
 - b. Entre os projetos contemplados na linha 1.2 Produção de Longa-Metragem – Documentários será necessariamente contemplado pelo menos um projeto inscrito por proponente sediado fora da região central do Distrito Federal (Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste / Octogonal).
 - c. Entre os projetos contemplados na linha 1.4 Produção de Longa-Metragem – Baixo Orçamento será necessariamente contemplado pelo menos um projeto inscrito por proponente sediado fora da região central do Distrito Federal (Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste / Octogonal).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

- d. Entre os projetos contemplados na linha 1.5 Obra Seriada, será necessariamente contemplado pelo menos um projeto inscrito por proponente sediado fora da região central do Distrito Federal (Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste / Octogonal).
- e. Entre os projetos contemplados na linha 1.6 Mostras e Festivais, será necessariamente contemplado pelo menos um projeto inscrito por proponente sediado fora da região central do Distrito Federal (Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste / Octogonal).
- f. Entre os projetos contemplados na linha 1.7 Projetos Livres Módulo I, será necessariamente contemplado pelo menos um projeto inscrito por proponente sediado fora da região central do Distrito Federal (Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste / Octogonal).
- g. Entre os projetos contemplados na linha 1.8 Projetos Livres Módulo II, será necessariamente contemplado pelo menos um projeto inscrito por proponente sediado fora da região central do Distrito Federal (Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste / Octogonal).

**A reserva de vagas será desconsiderada caso não haja nenhum projeto habilitado na linha de apoio inscrito por proponente sediado fora da região central do Distrito Federal (Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste / Octogonal).*

- 7) Ficam dispensados da obrigatoriedade de realizar gastos com divulgação, os projetos inscritos nas seguintes linhas de apoio:**
- 1.1 Produção de Longa-Metragem – Ficção;**
 - 1.2 Produção de Longa-Metragem – Documentários;**
 - 1.3 Produção de Longa-Metragem – Meu Primeiro Longa;**
 - 1.4 Produção de Longa-Metragem – Baixo Orçamento;**
 - 1.5 Obra Seriada.**

Brasília, de outubro de 2021

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa